

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 80/2017 號行政命令

Ordem Executiva n.º 80/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項及（九）項規定的職權，並根據該法第八十七條第一款，第10/1999號法律《司法官通則》第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

一、經推薦法官的獨立委員會推薦，第一審法院合議庭主席 Rui Carlos dos Santos Pereira Ribeiro (李宏信) 之聘用合同續期兩年，自二零一七年十月十五日起生效。

1. É renovado, pelo período de dois anos, o contrato de Rui Carlos dos Santos Pereira Ribeiro, como Juiz Presidente do Tribunal Colectivo dos Tribunais de Primeira Instância, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2017, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

二、經推薦法官的獨立委員會推薦，第一審法院法官 Jerónimo Alberto Gonçalves Santos (羅睿恆) 之聘用合同續期兩年，自二零一七年九月一日起生效。

2. É renovado, pelo período de dois anos, o contrato de Jerónimo Alberto Gonçalves Santos, como Juiz dos Tribunais de Primeira Instância, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2017, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

二零一七年七月二十四日。

24 de Julho de 2017.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 81/2017 號行政命令

Ordem Executiva n.º 81/2017

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第三十七條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

Artigo 1.º

將第28/2009號行政法規修訂及經426/2009號行政長官批示重新公佈之第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第十九條所定的許可開支的權限授予立法會選舉管理委員會，但以第57/2017號經濟財政司司長批示所定的總開支預算為限。

É delegada na Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa a competência fixada no artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009 para autorizar as despesas cobertas pelo orçamento fixado no Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 57/2017.

第二條

Artigo 2.º

立法會選舉管理委員會應按照現行適用的法律行使本授權。

A Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa deve exercer a competência ora delegada em observância da legislação aplicável.

第三條

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一七年七月二十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 3.º

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Julho de 2017.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 254/2017 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一七年九月七日起，發行並流通以「卡梅洛·庇山耶誕辰一百五十周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	300,000枚
五元五角.....	300,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	300,000枚

二零一七年七月二十四日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 254/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 7 de Setembro de 2017, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «150.º Aniversário do Nascimento de Camilo Pessanha», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00.....	300 000
\$ 5,50.....	300 000
Bloco com selo de \$ 12,00.....	300 000

24 de Julho de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 255/2017 號行政長官批示

鑑於判給羅兵咸永道會計師事務所提供「特區帳目顧問服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與羅兵咸永道會計師事務所訂立提供「特區帳目顧問服務」的合同，金額為\$4,680,000.00（澳門幣肆佰陸拾捌萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 936,000.00
2018年.....	\$ 1,872,000.00
2019年.....	\$ 1,872,000.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2017

Tendo sido adjudicada à PricewaterhouseCoopers a prestação dos serviços de «Consultadoria às Contas da RAEM», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a PricewaterhouseCoopers, para a prestação dos serviços de «Consultadoria às Contas da RAEM», pelo montante de \$ 4 680 000,00 (quatro milhões e seiscentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017.....	\$ 936 000,00
Ano 2018.....	\$ 1 872 000,00
Ano 2019.....	\$ 1 872 000,00